PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 09/04/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodooeste.sc.gov.br
ENDEREÇO PARA O PROTOCOLO FÍSICO, CONFORME ART. 8º, § ÚNICO, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.085/2024:	Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 – Segunda à Sexta
LINK DO EDITAL:	https://uniaodooeste.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATLETAS DA TERCEIRA IDADE QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE QUE CONTECERÃO NA CIDADE DE JOINVILLE/SC.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.3 - ANEVO III - MODELO DE PROPOSTA

2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de

União do Oeste/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

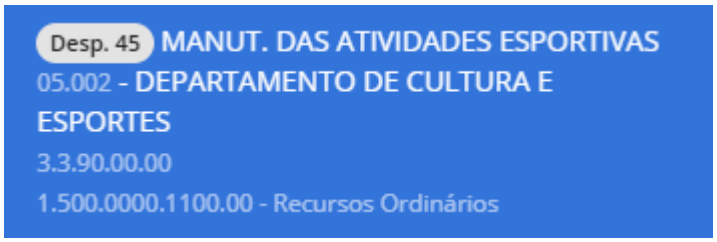

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução com MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. – O valor unitário estimado para cada item é de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descriçaõ	Unidade	Valor diária	Valor Total
01	Hospedagem para atletas do JASTI, na cidade de Joinville/SC, nas datas de 17/04 a 21/04/2026, com café da manhã incluso. Check-in a partir das 13:00 horas e check-out encerra as 12:00 horas (meio dia). Apartamentos contendo ar condicionado, Tv a cabo, internet Wi-fi, frigobar, banheiro privado com secador de cabelo, cama box king size, ou solteiro caso for de preferencia. 4 diárias com café da manhã, para 19 atletas.	01	10.940,00	10.940,00

Valor total da contratação: R$10.940,00 dez mil novecentos e quarenta reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº 57/2026 ou via protocolo físico conforme Epígrafe.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/04/2026 às 17:00hrs.**

4.3. Não obtida nenhuma proposta adicional, será contratada com o fornecedor informado neste documento.

4.4. Eventuais propostas devem possuir hospedagem dentro da cidade de Joinville, a fim de facilitar o deslocamento dos atletas e professores.

4.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional

de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

i) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

j) Cópia da Cédula de Identidade **(RG)** ou Carteira Nacional de Habilitação **(CNH)** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Considerando que o pagamento deverá ser efetuado no momento do check-in no hotel, e tendo em vista que a Administração Pública realiza seus pagamentos por meio de ordem bancária, faz-se necessária a antecipação de 100% do valor referente à hospedagem.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de pagamento antecipado com base no disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a antecipação de pagamento nas hipóteses em que esta constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou a prestação do serviço.

O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de hospedagem em hotel justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Município de União do Oeste/SC, que participará dos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI) com uma delegação composta por atletas idosos que representarão oficialmente o município na referida competição.

Trata-se de um evento esportivo de relevância estadual, promovido com o objetivo de incentivar a prática esportiva, a integração social e a promoção da saúde física e mental da população idosa. A participação do município nos JASTI reforça o compromisso da administração com políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, bem como com a valorização da pessoa idosa.

Considerando que o evento será realizado em outro município e envolverá deslocamento e permanência dos atletas por mais de um dia, torna-se imprescindível a contratação de serviços de hospedagem com estrutura adequada para atender às necessidades específicas desse público, como conforto, acessibilidade, segurança e alimentação, a fim de garantir o bem-estar dos participantes durante todo o período da competição.

A contratação também visa assegurar o cumprimento de responsabilidades legais e administrativas relacionadas à integridade física dos participantes, bem como à organização logística da participação do município no evento.

Portanto, a presente contratação é essencial para viabilizar a participação da delegação municipal nos Jogos Abertos da Terceira Idade, garantindo condições adequadas de estadia e contribuindo diretamente para o sucesso e segurança da representação esportiva de União do Oeste/SC.

Devido à diversidade de modalidades e aos períodos distintos de sua realização, foi necessário garantir uma hospedagem que atendesse adequadamente às necessidades dos participantes, com a disponibilidade de 07 apartamentos.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A presente contratação refere-se à reserva de 19 vagas, distribuídas em 07 quartos, pelo período de 04 diárias, em estabelecimento localizado no município de Joinville, de modo a facilitar o deslocamento dos atletas e professores, bem como assegurar infraestrutura adequada ao atendimento do público participante.

Considerando tratar-se de procedimento de dispensa de licitação, com prazo de 03 dias para apresentação de propostas por interessados, a Administração adotará como critério a proposta mais vantajosa, observados os requisitos estabelecidos.
No que se refere à análise de preços, o setor responsável realizou pesquisa detalhada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consultando contratações similares realizadas por municípios da região para o mesmo evento e período. A partir da análise comparativa, verificou-se que os valores estimados estão compatíveis com os preços de mercado e com outras contratações públicas vigentes.

Como parâmetro, destacam-se: o município de São Miguel da Boa Vista/SC, município de Santiago do Sul/SC e o município de Jaborá/SC.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados mostram-se adequados, razoáveis e compatíveis com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo, ainda, condições dignas de hospedagem aos participantes.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação em decorrência do valor se encontra dentro do limite disposto pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021.

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. DO CONTRATADO:

Considerando a necessidade de contratação de hospedagem para participação em evento, o Município de União do Oeste/SC realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de obter parâmetro de mercado e garantir a vantajosidade da contratação.
Ressalta-se que o período em questão apresenta elevada demanda por hospedagens, tendo em vista que diversos municípios estarão participando do mesmo evento, o que reduz significativamente a disponibilidade de vagas na rede hoteleira local. Nesse contexto, foram realizadas consultas prévias com o objetivo de resguardar a Administração quanto à garantia de acomodação dos participantes, evitando o risco de indisponibilidade de leitos.
A proposta obtida apresentou valor compatível com o mercado, além de atender plenamente às necessidades do Município, especialmente no que se refere à disponibilidade de vagas no período de 17 a 21 de abril e à adequação da estrutura oferecida.
Contudo, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, o procedimento será disponibilizado pelo prazo de 03 (três) dias para que eventuais interessados possam apresentar propostas, conforme previsto na legislação vigente.

Caso não haja apresentação de propostas dentro do prazo estabelecido, o Município realizará a contratação direta com a empresa AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, por atender aos requisitos necessários e apresentar condições compatíveis com o interesse público.

CONTRATADO: AVENIDA PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 81.622.920/0001-43
VALOR TOTAL: 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais)

Município de União do Oeste (SC), em 01 de abril de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.04.02 14:35:31 -03'00'

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. Contatos:

E-mail:
educacao@uniaodooeste.sc.gov
.br
Telefone: (49) 3348-1033
Responsável(is): Teonila Conte Vicenzi

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATLETAS DA TERCEIRA IDADE QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE QUE CONTECERÃO NA CIDADE DE JOINVILLE/SC.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de serviços de hospedagem em hotel justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Município de União do Oeste/SC, que participará dos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI) com uma delegação composta por atletas idosos que representarão oficialmente o município na referida competição.

Trata-se de um evento esportivo de relevância estadual, promovido com o objetivo de incentivar a prática esportiva, a integração social e a promoção da saúde física e mental da população idosa. A participação do município nos JASTI reforça o compromisso da administração com políticas públicas voltadas ao envelhecimento

ativo e saudável, bem como com a valorização da pessoa idosa.

Considerando que o evento será realizado em outro município e envolverá deslocamento e permanência dos atletas por mais de um dia, torna-se imprescindível a contratação de serviços de hospedagem com estrutura adequada para atender às necessidades específicas desse público, como conforto, acessibilidade, segurança e alimentação, a fim de garantir o bem-estar dos participantes durante todo o período da competição.

A contratação também visa assegurar o cumprimento de responsabilidades legais e administrativas relacionadas à integridade física dos participantes, bem como à organização logística da participação do município no evento.

Portanto, a presente contratação é essencial para viabilizar a participação da delegação municipal nos Jogos Abertos da Terceira Idade, garantindo condições adequadas de estadia e contribuindo diretamente para o sucesso e segurança da representação esportiva de União do Oeste/SC.

Considerando a necessidade de contratação de hospedagem para participação em evento, o Município de União do Oeste/SC realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de obter parâmetro de mercado e garantir a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que o período em questão apresenta elevada demanda por hospedagens, tendo em vista que diversos municípios estarão participando do mesmo evento, o que reduz significativamente a disponibilidade de vagas na rede hoteleira local. Nesse contexto, foram realizadas consultas prévias com o objetivo de resguardar a Administração quanto à garantia de acomodação dos participantes, evitando o risco de indisponibilidade de leitos.

A proposta obtida apresentou valor compatível com o mercado, além de atender plenamente às necessidades do Município, especialmente no que se refere à disponibilidade de vagas no período de 17 a 21 de abril e à adequação da estrutura oferecida.

Foi realizada também uma pesquisa no PNCP, que comprova a compatibilidade do valor de mercado a ser pago para o hotel, sendo este o valor compatível praticado pelos demais municípios participantes do campeonato (JASTI) para as hospedagens.

Portanto, o AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, foi a opção mais vantajosa para atender à demanda de hospedagem com infraestrutura adequada e, considerando também o custo-benefício, optou-se pelo AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, por apresentar proposta mais vantajosa.

Sendo assim, não havendo propostas apresentadas dentro do prazo de 03 (três) dias, será contratada o AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, o qual apresentou toda a documentação.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.
São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A delegação municipal contará com a presença de atletas idosos, equipe técnica e servidores de apoio, totalizando aproximadamente 19 pessoas, cuja estadia no local do evento se faz imprescindível para viabilizar sua participação.
A solução proposta prevê a contratação de um hotel que atenda aos seguintes requisitos:

- Localização próxima aos locais de realização dos jogos;
- Acessibilidade para idosos;
- Quartos com banheiro privativo e itens básicos de conforto;
- Alimentação balanceada e adequada ao público da terceira idade;
- Segurança, limpeza e bom atendimento.

Com essa solução, espera-se garantir:

- A participação segura e digna dos representantes municipais no evento;
- A promoção da saúde, integração social e valorização da pessoa idosa;
- O cumprimento das obrigações administrativas e legais da gestão pública quanto à proteção e bem-estar dos participantes.

A contratação, portanto, supre de forma integral e eficiente a necessidade da Administração Pública, assegurando a presença do Município no evento e promovendo o acesso da população idosa a atividades esportivas, sociais e de lazer por meio de uma logística bem planejada, confortável e segura.,

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descriçaõ	Serv.	Quant. de diárias
01	Hospedagem para atletas do JASTI, na cidade de Joinville/SC, nas datas de 17/04 a 21/04/2026, com café da manhã incluso. Check-in a partir das 13:00 horas e check-out encerra as 12:00 horas (meio dia). Apartamentos contendo ar condicionado, Tv a cabo, internet Wi-fi, frigobar, banheiro privado com secador de cabelo, cama box king size, ou solteiro caso for de preferencia. 4 diárias com café da manhã, para 19 atletas.	7 quartos	4

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o não parcelamento por configurar sistema único.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, maior economicidade, evitando gastos fragmentados com alimentação, transporte local e logística descentralizada, redução de custos operacionais, ao concentrar todos os atletas e equipe de apoio em um único local, otimizando o acompanhamento, organização e suporte da delegação.

Aproveitamento eficiente dos recursos humanos, permitindo que a equipe técnica e administrativa responsável possa atuar com mais eficácia, sem a necessidade de deslocamentos constantes entre diferentes locais.

Melhor planejamento e controle financeiro, possibilitando a previsibilidade dos gastos, a eliminação de despesas extras e a transparência na execução orçamentária.

Aprimoramento da logística, com a escolha de um hotel próximo aos locais de competição, o que reduz o tempo de deslocamento, aumenta a segurança dos participantes e melhora o desempenho nas provas.

Valorização do investimento público, ao garantir que os recursos empregados estejam efetivamente atendendo às necessidades dos atletas e ao interesse público, com foco no bem-estar, segurança e bom desempenho da equipe do município.

Com a solução proposta, espera-se não apenas o cumprimento dos objetivos institucionais do município no evento, mas também a realização de uma contratação

vantajosa sob os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade, conforme preconiza a legislação vigente sobre licitações e contratos públicos.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Nao foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializada destinados à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER À DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COMPOSTA POR ATLETAS DA TERCEIRA IDADE E COMISSÃO TÉCNICA, DURANTE A PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE (JASTI), QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC NO PERÍODO DE 16 Á 21 DE ABRIL DE 2026.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 01 de abril de 2026.

TEONILA CONTE VICENZI

Departamento de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER À DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COMPOSTA POR ATLETAS DA TERCEIRA IDADE E COMISSÃO TÉCNICA, DURANTE A PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE (JASTI), QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC NO PERÍODO DE 16 Á 21 DE ABRIL DE 2026.**

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descriçaõ	Quant.	Valor diária	Valor Total
01	Hospedagem para atletas do JASTI, na cidade de Joinville/SC, nas datas de 17/04 a 21/04/2026, com café da manhã incluso. Check-in a partir das 13:00 horas e check-out encerra as 12:00 horas (meio dia). Apartamentos contendo ar condicionado, Tv a cabo, internet Wi-fi, frigobar, banheiro privado com secador de cabelo, cama box king size, ou solteiro caso for de preferencia. 4 diárias com café da manhã, para 19 atletas.	1	10.940,00	10.940,00

Valor total dos serviços: R$10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

2.1. Os serviços de hospedagem será nos dias 17 de abril à 21 de abril de 2026.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de hospedagem em hotel justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Município de União do Oeste/SC, que participará dos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI) com uma delegação composta por atletas idosos que representarão oficialmente o município na referida competição.

Trata-se de um evento esportivo de relevância estadual, promovido com o objetivo de incentivar a prática esportiva, a integração social e a promoção da saúde física e mental da população idosa. A participação do município nos JASTI reforça o compromisso da administração com políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, bem como com a valorização da pessoa idosa.

Considerando que o evento será realizado em outro município e envolverá deslocamento e permanência dos atletas por mais de um dia, torna-se imprescindível a contratação de serviços de hospedagem com estrutura adequada para atender às necessidades específicas desse público, como conforto, acessibilidade, segurança e alimentação, a fim de garantir o bem-estar dos participantes durante todo o período da competição.

A contratação também visa assegurar o cumprimento de responsabilidades legais e administrativas relacionadas à integridade física dos participantes, bem como à organização logística da participação do município no evento.

Portanto, a presente contratação é essencial para viabilizar a participação da delegação municipal nos Jogos Abertos da Terceira Idade, garantindo condições adequadas de estadia e contribuindo diretamente para o sucesso e segurança da representação esportiva de União do Oeste/SC.

Considerando a necessidade de contratação de hospedagem para participação em evento, o Município de União do Oeste/SC realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de obter parâmetro de mercado e garantir a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que o período em questão apresenta elevada demanda por hospedagens, tendo em vista que diversos municípios estarão participando do mesmo evento, o que reduz significativamente a disponibilidade de vagas na rede hoteleira local. Nesse contexto, foram realizadas consultas prévias com o objetivo de resguardar a Administração quanto à garantia de acomodação dos participantes, evitando o risco de indisponibilidade de leitos.

A proposta obtida apresentou valor compatível com o mercado, além de atender plenamente às necessidades do Município, especialmente no que se refere à disponibilidade de vagas no período de 17 a 21 de abril e à adequação da estrutura oferecida.

Foi realizada também uma pesquisa no PNCP, que comprova a compatibilidade do valor de mercado a ser pago para o hotel, sendo este o valor compatível praticado pelos demais municípios participantes do campeonato (JASTI) para as hospedagens.

Portanto, o AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, foi a opção mais vantajosa para atender à demanda de hospedagem com infraestrutura adequada e, considerando também o custo-benefício, optou-se pelo AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, por apresentar proposta mais vantajosa.

Sendo assim, não havendo propostas apresentadas dentro do prazo de 03 (três) dias, será contratada o AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, o qual apresentou toda a documentação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item ( ); por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá ocorrer mediante a prestação dos serviços de hospedagem em hotel, destinados a atender à delegação do Município de União do Oeste/SC, composta por atletas da terceira idade e comissão técnica, durante sua participação nos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), que serão realizados no Município de Joinville/SC, no período de 16 a 21 de abril de 2026.

A hospedagem deverá contemplar, no mínimo:

- Acomodação em quartos com boa ventilação, limpeza, conforto e segurança;
- Café da manhã incluso nas diárias;
- Check-in a partir do dia 17 de abril de 2026 e check-out até o dia 21 de abril de 2026;
- Localização preferencialmente próxima aos locais de realização das competições;

- Capacidade para atender à totalidade da delegação nas datas estipuladas;
- Regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes e cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes.
- Estabelecimento com localização de fácil acesso;
- Estrutura adequada para idosos (acessibilidade em quartos e áreas comuns);
- Quartos com banheiro privativo, roupa de cama e banho limpas;
- Refeições servidas no local, com cardápio balanceado e adaptado ao público idoso;
- Internet Wi-Fi e ar-condicionado são diferenciais desejáveis.
- Disponibilizar hospedagem conforme o número de diárias contratadas de 04 dias para 19 hóspedes;
- Atender prontamente às demandas de manutenção e suporte durante o período contratado;
- Manter atendimento cordial, ético e respeitoso com todos os membros da delegação.

O fornecedor deverá garantir a reserva antecipada de todas as acomodações contratadas, sendo responsável por quaisquer ônus decorrentes do não cumprimento das condições aqui estabelecidas.

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega do objeto e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.10. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.13. Requisitos Mínimos do Estabelecimento Hoteleiro: localização de fácil acesso, estrutura adequada para idosos (acessibilidade em quartos e áreas comuns), quartos com banheiro privativo, roupa de cama e banho limpas, refeições servidas no local, com cardápio balanceado e adaptado ao público idosos, instalações seguras, limpas e organizadas, Internet Wi-Fi e ar-condicionado são diferenciais desejáveis.

7.14. Obrigações da Contratada: disponibilizar hospedagem conforme o número de diárias contratadas, garantir café da manhã para os hóspedes durante a estadia, atender prontamente às demandas de manutenção e suporte durante o período contratado, manter atendimento cordial, ético e respeitoso com todos os membros da delegação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado a Servidora Teonila Conte Vicenzi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sra. Teonila Conte Vicenzi que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, após a conclusão do processo licitatório e a devida homologação do certame, com a declaração do licitante vencedor.

Após essa etapa, será solicitada a emissão da respectiva nota fiscal, a qual será devidamente atestada e encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

Considerando tratar-se de contratação de serviços de hospedagem, cujo pagamento é exigido no ato do check-in, e com o objetivo de resguardar o interesse público, evitando transtornos operacionais e eventuais prejuízos à Administração decorrentes da indisponibilidade imediata de pagamento no momento da chegada, o Município efetuará o pagamento de forma antecipada.

Assim, o pagamento será realizado no dia imediatamente anterior à data prevista para o check-in, qual seja, 16 de abril de 2026.

10.1. Para fins de pagamento, deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões relativas à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.7. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.8. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.9. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.10. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.11. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as

demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.13. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026, onde cada departamento/secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para aquisição do objeto/serviço.

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Unidade - 002 – Departamento de Cultura e Esportes.
Proj. Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
Cód. Red. 45 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1.500.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UN	QNT	COT. 01	COT. 02	COT. 03	COT.04	Valor unit final
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM	UN	1	10.940,00	10.144,00	R$11.263,05	6.936,00	10.940,00

HOTEL PARA ATLETAS DA TERCEIRA IDADE QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE QUE CONTECERÃO NA CIDADE DE JOINVILLE/SC.							

12.1 Considerando que os itens descritos neste edital envolvem a contratação de serviços de hospedagem em hotel, para atender à delegação do município de União do Oeste/SC, composta por atletas da terceira idade e comissão técnica.

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a participação da delegação de atletas da terceira idade do Município de União do Oeste/SC na etapa estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), que será realizada na cidade de Joinville/SC entre os dias 17/04/2026 e 21/04/2026.

O atendimento a este público-alvo demanda cuidados específicos com logística e acomodação, sendo indispensável garantir o bem-estar, a segurança e a integridade física dos 19 atletas que representarão o município. Para tanto, a contratação será realizada sob a modalidade de compra direta, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para valores que se enquadrem nos limites legais para serviços e compras comuns.

A reserva compreende 19 vagas distribuídas em 07 quartos no Hotel Avenida Palace, totalizando 04 diárias, escolha que se justifica pela infraestrutura adequada à faixa etária atendida e localização que otimiza o deslocamento para as competições. No que tange à conformidade de custos, o setor responsável realizou minuciosa análise da pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consultando processos de municípios catarinenses que realizarão reservas em hotéis para o mesmo evento.

A aferição dos dados demonstra que os valores a serem pagos ao Hotel Avenida Palace estão plenamente compatíveis com os preços de mercado e com as contratações públicas vigentes, citando-se como paradigma os seguintes municípios: São Miguel da Boa Vista/SC, que pagará o valor de R$ 10.144,00 para 03 diárias destinadas a 17 atletas; Santiago do Sul/SC, com o valor de R$ 11.263,05 para 03 diárias destinadas a 15 atletas; e o município de Jaborá/SC, que pagará R$ 6.936,00 para 04 diárias destinadas a 06 atletas. A comparação dos valores per capita e por diária atesta a vantajosidade da proposta para União do Oeste/SC, assegurando o princípio da economicidade e garantindo que os atletas tenham o suporte necessário para representar o município com dignidade.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), 01 de abril de 2026.

TEONILA CONTE VICENZI

Departamento de Esportes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2026

ANEXO III - PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATLETAS DA TERCEIRA IDADE QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE QUE CONTECERÃO NA CIDADE DE JOINVILLE/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
01						
02						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF